



**Processo:** 015.973/2021-2

**Natureza:** CBEX – Multa

**Responsáveis:** Jozé Tomás do Nascimento

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL              | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jozé Tomás do Nascimento | 04/03/2020                  | Acórdão nº 3755/2019 – 1ª C<br>Condenatório<br><br>Acórdão nº 13335/2019 – 1ª C<br>Recurso de Reconsideração<br><br>Acórdão nº 488/2020 – 1ª C<br>Embargos de Declaração<br><br>Acórdão nº 4930/2020 – 1ª C<br>Pedido de Reexame<br><br>Acórdão nº 12523/2020 – 1ª C<br>Recurso de Reconsideração |

A partir do processo originador (005.872/2015-4) foram constituídos 5 processos de CBEX: 015.967/2021-2, 015.968/2021-9, 015.969/2021-5 e 015.970/2021-3 e 015.973/2021-2.

O responsável Jozé Tomás do Nascimento constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização do responsável por intermédio de endereço localizado na procuração;



- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;  
([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimento relativo a multa;
- O responsável recorreu, mas não solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável listado acima não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 09 de junho de 2021.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5